



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1808/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Instaura Procedimento Administrativo para verificação de inconstitucionalidade do art. 6º da Lei Municipal nº 138/2018, de General Maynard/SE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0159.0000082/2021-98, oriundo da 8ª (oitava) Promotoria de Justiça Carmópolis, suscita eventual inconstitucionalidade do art. 6º da Lei Municipal nº 138/2018, proveniente do Município de General Maynard, cujo conteúdo abrange a transposição dos ocupantes do cargo de vigilante do quadro de funcionários da Prefeitura de General Maynard/SE para o cargo de Agente de Proteção Patrimonial Especial – APPE da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por objeto a verificação de inconstitucionalidade na transposição dos ocupantes do cargo de vigilante do quadro de funcionários da Prefeitura de General Maynard/SE para o cargo de Agente de Proteção Patrimonial Especial – APPE da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça